



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

C.G.C. (M.F.) 08.087.561/0001-81
AVENIDA JOÃO PESSOA, 97 - C.E.P. 59.360

LEI Nº 650, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

Designa nome para Escola da Zona Rural, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Municipal José Cordeiro Filho", a escola rural localizada no Sítio Tibiri, neste Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN,
05 de dezembro de 1983.

MAURO MEDEIROS
Prefeito.

FRANCISCO MARCOLINO DA SILVA
Secretário de Administração
e Finanças.